



DECRETO N° 14.095/2025

Aprova loteamento Residencial denominado “Residencial Martins Jordem”, localizado na Vila do Café, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre ES, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o que consta no Código de Obras do Município e no Plano Diretor Municipal;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 3476/2020, devidamente instruído com pareceres técnicos e licenças necessárias a consolidação do loteamento,

Considerando que, a área destinada aos lotes é composta pela quadra A (2.159,45m²) e quadra B (5.087,31m²), perfazendo um total de 7.246,76m²,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado “Loteamento Residencial Martins Jordem”, localizado na Vila do Café, Distrito de Alegre/ES, de propriedade de João Batista Venial, inscrito no CPF sob nº 574.604.347-87, residente e domiciliado na Praça Dr. Godofredo Costa Menezes, nº 25, Distrito de Vila do Café, Alegre/ES, composto de área total a ser loteada medindo 19.579,12m², de 23 lotes, a saber:

Descrição	Área m ²	Percentual
Área dos lotes	7.246,76m ²	37,01%
Áreas Institucionais	1.295,93m ²	6,62%
Área Sistema Viário	3.888,82m ²	19,86%
Área APP (Área Verde)	7.147,58m ²	36,51%
Área Total	19.579,12m²	100%

Art. 2º - No prazo determinado pela Lei Federal nº 6.677/1979, Lei Municipal nº 3928/2025 e Licença de Instalação nº LI 02/2021, deverão ser implantadas todas as obras, como calçamento e de infraestrutura (distribuição de água, rede elétrica e coleta de esgoto e de águas pluviais) e demais condicionantes que integram a LI que seja necessária para complementar o sistema existente. Estas obras são de responsabilidade do loteador e deverão ser realizadas cumprindo de forma integral os projetos, sob pena multas e de sanções cabíveis caso as mesmas não sejam cumpridas, devendo ser observados os prazos de garantia na forma da legislação pertinente.



Art. 3º - É de inteira responsabilidade do loteador requerer a transferência dos sistemas de distribuição de água, rede elétricas e coleta de esgoto e de água pluviais junto ao órgão competente autorizado. Termo este que deve ser protocolado e registrado em cartório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 15/10/2025 16:51:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 16:51:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4MV0PL>